

de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1053/2020 e a Lei nº 1057/2020. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.059 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,34 % (zero vírgula trinta e quatro por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com a Assistência Social, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.060 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.061 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,12 % (zero vírgula doze por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.062 DE 02 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 0,34 % (zero vírgula trinta e quatro por cento) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito é proveniente do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, referente ao repasse oferecido aos municípios, depositado pela Agência Nacional do Petróleo, destinado a suplementar as dotações para cumprir pagamentos de despesas previdenciárias ou investimentos. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 02 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.063 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-